



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

AUTOGRAFO DE LEI N° 002/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a cobrança extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa, tributárias e não tributárias independentemente do seu valor, com a possibilidade de protestar extrajudicialmente as respectivas certidões de dívida ativa e dá outras providencias".

Recebido
17/04/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Umari aprovou o Projeto de Lei n° 01/2020, de 04 de fevereiro de 2020 - **AUTOR:** Poder Executivo.

A Câmara Municipal De Umari **DECRETA:**

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a cobrança extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa, tributárias e não tributárias, independentemente do seu valor, com a possibilidade de protestar extrajudicialmente as respectivas certidões de dívida ativa.

Parágrafo Único. No ato da inscrição do débito da Dívida Ativa do Município na prática de atos de cobrança judicial ou extrajudicial exercidos pela Procuradoria Geral do Município haverá o acréscimo de encargos no montante correspondente a 10% (dez por cento) do total da dívida, a título de honorários, os quais são atualizados na mesma proporção da dívida.

Art. 2°. Realizada a cobrança na forma do art. 1° desta Lei, o Poder Executivo fica desobrigado da propositura da execução fiscal relativa ao crédito, observados os critérios



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

AUTOGRAFO DE LEI N° 002/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.
de eficiência administrativa e de custos de administração e
cobrança.

Art. 3°. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada
a desistir das execuções fiscais já ajuizadas nas quais esteja
sendo realizada a cobrança extrajudicial na forma do art. 1°
desta Lei.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Umari/CE, em 17 de abril de 2020.


Klebson Pereira Izidro
- Presidente -

SRA. PREFEITA MUNICIPAL
Mirineide Pinheiro Moura
Prefeitura Municipal de Umari
Umari-CE